TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG004904/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/12/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR072239/2015

NÚMERO DO PROCESSO: 46243.004741/2015-01

DATA DO PROTOCOLO: 04/12/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46243.003225/2015-51 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 31/08/2015

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DO COMERCIO DE CONTAGEM E IBIRITE, CNPJ n. 01.985.938/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANK SINATRA SANTOS CHAVES;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM, CNPJ n. 23.846.520/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO FERREIRA GUALBERTO DA COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos COMERCIÁRIOS vinculados às empresas ou empregadores atuantes no segmento do comércio atacadista e varejista, no ramo do comércio armazenador e aos agentes autônomos do comércio, estabelecidos no município de CONTAGEM/MG, com exclusão dos COMERCIÁRIOS vinculados a empresas que se dedicam exclusivamente ou preponderantemente ao Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, com abrangência territorial em Contagem/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA MÍNIMA

O parágrafo segundo da Cláusula Quarta da CCT, passa a ter a seguinte redação:

Ao vendedor comissionista puro que auferir comissão mensal em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula será concedido prêmio mensal no valor de R\$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e nove centavos), além do correspondente repouso semanal remunerado.

Ao vendedor comissionista misto que auferir comissão mensal em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula será concedido prêmio mensal no valor de R\$ 59,58 (cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), além do correspondente semanal remunerado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUARTA - FERIADOS DE CARNAVAL

Resolvem alterar o funcionamento do comércio em geral do município de Contagem, para o período de festa carnavalesca de 2016, a saber:

Para o período de festa carnavalesca de 2016, preservando aos lojistas o direito de optarem pela abertura nos dias 07/02 (domingo) e 09/02 (terça-feira). No dia 10/02 (quarta-feira) o expediente iniciará as 12:00, com exceção das empresas que comercializam produtos perecíveis e supermercados.

PARAGRAFO ÚNICO

Ratifica-se o disposto nas Cláusulas Vigésima-Sexta (Dia do Comerciário) e Trigésima Segunda (Funcionamento Especial) da CCT 2015/2016, ou seja, o Dia do Comerciário 30 de outubro de 2015, será comemorado na segunda-feira de Carnaval, 08 de fevereiro de 2016, atribuindo-se há tal dia efeito de feriado integral para todo o Comércio, ficando proibido o funcionamento do comércio em geral no municipio de Contagem, sem exceções.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2015/2016

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 celebrada entre as entidades sindicais convenentes.

FRANK SINATRA SANTOS CHAVES
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO DE CONTAGEM E IBIRITE

RONALDO FERREIRA GUALBERTO DA COSTA PRESIDENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM

ANEXOS ANEXO I - ATA SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONTAGEM E IBIRITE

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTRACC

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.